



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 35, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, DEPENDENTES E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES OU 05 (CINCO) ANOS.**

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de classificação da proposta:

OSC CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
<p>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERA – APAE 7ª Reunião CSPCP de 02.10.2018.</p> <p>Após a verificação da documentação, seguindo os critérios previstos no Edital, procedeu-se análise do Anexo I – Ficha de Inscrição, concluindo que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que todos os itens do roteiro para elaboração da proposta foram aduzidos. Ademais, com relação às exigências contidas no Anexo III do Edital – Critérios de Seleção e Classificação, a OSC, no que tange ao critério nº 01, verificou-se que a proposta analisada se adequou às disposições constantes na Resolução nº 109/2009, com exceção do critério “condições e formas de acesso”. Portanto, a OSC obteve <b>01 (um) ponto</b> neste critério. No critério nº 02: Com relação aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR nº 9050/2004, verificou-se que a proposta analisada se adequou às disposições legais exigidas. Portanto, a OSC obteve <b>02 (dois) pontos</b> neste critério. No critério nº 03: Verificou-se que a proposta contempla na forma todos os tópicos exigidos, todavia, não foi informado acerca da existência do Enfermeiro e do Técnico em Enfermagem, conforme o Anexo I “recursos humanos” previstos na Portaria nº 290/2017. Portanto, foi atribuído <b>01 (um) ponto</b> à OSC neste critério. Posto isto, conforme os critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 10/2017, <b>houve a CLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Associação de pais e amigos dos excepcionais do Distrito Federal – APAE-DF, com o total de 04 (quatro) pontos.</b></p>	<p><b>04</b></p>

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2018

**Comissão de Seleção Permanente de Chamamento Público**